DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Saúde	10
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	13
Comunicados	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 33.870, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 33.844/2021 para constar corretamente o período aquisitivo sendo: 06/05/2014 à 05/05/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.871, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

RÉ-RATIFICAR, a Portaria nº 33.825, item 12, para constar corretamente o período de gozo sendo: 27/09/2021 à 11/10/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.872, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 24/08/2021 a 22/09/2021, a ELIANA TORRES BARCELOS SCHOTT, lotada no cargo de “AUXILIAR DE FARMÁCIA”, 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 04/02/2015 a 03/02/2020, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 742 e certidão nº 096/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de Agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.873, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

CONCEDER, a contar de 24/08/2021 a 22/09/2021, a MÁRCIA PEREIRA NUNES, lotada no cargo de "INSPETOR DE ALUNOS", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2017, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 736 e certidão nº 284/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de Agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.874, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
EDINALDO BATISTA DE OLIVEIRA (10 dias)	24/08/2021	02/09/2021	26/10/2018 a 25/10/2020
MARIA GORETI SANTOS DE LIMA (30 dias)	25/08/2021	23/09/2021	30/04/2019 a 01/05/2020
SERGIO ALAN DE SOUZA (30 dias)	09/09/2021	08/10/2021	06/07/2020 a 05/07/2021
VALDECYR MACEDO (30 dias)	23/08/2021	21/09/2021	01/08/2009 a 31/07/2010

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.875, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 061/21 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/21;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/21, por mais 30 (trinta) dias, no período de 26/08/2021 a 24/09/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.876, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 060/21

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018
www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/20;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/20, por mais 30 (trinta) dias, no período de 24/08/2021 a 22/09/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.877, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Memorando nº 6.110/2021, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora GUÍZELA MOURO GASPAR PAIXÃO;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 24/08/2021, por prazo determinado ate 17/12/2021, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2019, GUÍZELA MOURO GASPAR PAIXÃO para desempenhar funções do cargo de “PEB II – ARTES”, Tabela II, Nível II, Faixa “A”, da Classe de Docentes, perfazendo um total de 04 aulas semanais, em caráter excepcional, devido a desistência da Professora ROSE MEIRE DIAS CARDOSO OLIVEIRA.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.878, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Memorando nº 6.108/2021, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora MARINI CARDOSO DA SILVA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 24/08/2021, por prazo determinado ate 12/11/2021, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2019, MARINI CARDOSO DA SILVA para desempenhar funções do cargo de “PROFESSOR DE CRECHE”, Tabela IV, Nível II, Faixa “A”, da Classe de Docentes, perfazendo um total de 32 aulas semanais, em virtude da Licença Maternidade da Profª LETÍCIA BRAGA, previsto no TAC – Item 3 – Alínea “c”.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018
www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.879, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Memorando nº 6.106/2021, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora MIRIAN CRISTINA DE MELO AZEVEDO GIRALDELI;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 24/08/2021, por prazo determinado ate 17/12/2021, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2019, MIRIAN CRISTNA DE MELO AZEVEDO GIRALDELI para desempenhar funções do cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 30 aulas semanais, decorrentes da necessidade de um professor de apoio para a aluna M.P.M., previsto no TAC – Item 3 – Alínea "f".

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.880, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Memorando nº 6.107/2021, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora NATIELE CAMILO MOTA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 24/08/2021, por prazo determinado ate 17/12/2021, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2019, NATIELE CAMILO MOTA para desempenhar funções do cargo de "PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 30 aulas semanais, decorrentes da necessidade de um professor de atendimento educacional especializado nas escolas "EM Dr. Francisco Marques Bonilha, EMEFEI Profª Gertis dos Santos Almeida; e EM Profª Adelide César de Moura Bastos"., previstos no TAC – Item 3 – Alínea "f".

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.881, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Memorando nº 6.109/2021, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

NEMES CRISTIANI GONÇALVES;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 01/09/2021, por prazo determinado ate 30/09/2021, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2019, NEMES CRISTIANI GONÇALVES para desempenhar funções do cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", Tabela IV, Nível II, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 32 aulas semanais, em virtude da licença Prêmio da Profª VANDA MARIA DE LIMA, previsto no TAC – Item 3 – Alínea "c".

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.882, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição da Portaria nº 33.860/2021 que concede Licença Prêmio;

R E S O L V E

CANCELAR, a Portaria nº 33.860/2021, "JANETHE DOS SANTOS SOUZA", lotada no cargo de "OPERÁRIO".

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.883, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DISPENSAR, a contar de 23/08/2021, JOYCE CRISTINA CLARO MENOTI, das funções do cargo de "PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA", Tabela II, Nível II, Faixa "A", conforme memorando 6.105/2021, procedente do Departamento Municipal de Educação, datado em 24/08/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.884, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DESIGNAR Patrícia da Silva Henriques, RG nº 32.XXX.XXX-X e CPF nº 25X.XXX.XXX-XX, exercente do cargo de Diretora do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, como Gestora do Convênio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018
www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.885, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DESIGNAR Celso Edvaldo Sitolino, RG nº 26.XXX. XXX-X e CPF nº 25X.XXX.XXX-XX, exercente do cargo de Diretor do Departamento de Finanças como responsável pelo Controle Administrativo e Financeiro do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.886, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO a denúncia proveniente da Diretora do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, Eydi Ferraz Caldas, recebida em 11-06-2021, informando que o aparelho Notebook pertencente ao referido Departamento foi retirado do local sem autorização do superior Hierárquico e levado até o Departamento de Tecnologia e Informação – T. I, para formatação.

CONSIDERANDO a informação que referido aparelho foi retirado por RAFAEL APARECIDO LIRA DE OLIVEIRA e estava em seu poder;

CONSIDERANDO que RAFAEL APARECIDO LIRA DE OLIVEIRA, lotado no cargo de “DIGITADOR”, foi designado através da Portaria nº.31.675 de 24.09.2019, para desempenhar as funções do cargo de “ENCARREGADO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS”, em comissão, junto ao Departamento de Saúde, teve cessada a designação em 15-06-2020, através da Portaria nº. 32.861/20, e não mais utilizaria o aparelho para o exercício das atividades;

CONSIDERANDO que a servidora EVELIN CAROLINE SANTOS, lotada no cargo de “OPERÁRIO FEMININO”, ao ser indagada acerca do paradeiro do referido aparelho disse que o mesmo estava em poder de Rafael e que iria contactá-lo para devolvê-lo, e que iria buscá-lo, porém, pegou o Notebook e o levou até o Departamento de Tecnologia e Informação para formatá-lo;

CONSIDERANDO, que o aparelho Notebook pertence ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social, portanto, patrimônio público cuja retirada depende de autorização do superior hierárquico;

CONSIDERANDO, a inexistência de autorização para retirada do aparelho da repartição, bem como de inexistência de autorização para formatação;

CONSIDERANDO, que a conduta dos servidores amolda-se, ao menos em tese, ao art. 118, II, V da LC nº38/03 - Estatuto dos Servidores Públicos de Martinópolis - que é “retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição” e ”promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição”.

CONSIDERANDO, o dever legal contido no art. 144, da LC nº38/03, tendo em vista que a responsabilidade penal independe da administrativa;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais básicos que regem a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados nos art. 111, das Constituições Paulista e art. 37 da Republicana;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se constituir uma comissão para apurar eventual responsabilidade administrativa;

R E S O L V E

I – INSTAURAR, com fundamento no art. 128, I c.c art. 130, art. 144 da LC nº38/03 - Estatuto dos Servidores Públicos de Martinópolis, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SINDICÂNCIA, para apurar a prática de infração disciplinar consistente na retirada, sem prévia anuência da autoridade competente, objeto da repartição e promover manifestação de desapreço no recinto da repartição por parte dos servidores RAFAEL APARECIDO LIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.XXX.XXX-X-SSP/SP. e CPF nº 400.XXX.XXX-XX, lotado no cargo de DIGITADOR e EVELIN CAROLINE SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 45.XXX.XXX-X- SSP/SP., e CPF nº. 425.XXX.XXX-XX, lotada no cargo de OPERÁRIO FEMININO.

II - DESIGNAR, nos termos do art. 150, da LC nº38/03, a Comissão Processante a COMISSÃO 2 do Decreto nº 5.961/2021, para COMISSÃO SINDICANTE.

III – A conduta dos servidores (retirada de objeto da repartição sem autorização e manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição), capitulada no artigo 118, II, V da LC. Nº. 038/03 os sujeitam a pena de advertência, conforme os dispositivos legais abaixo elencados:

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 038 DE 18/09/2003

Artigo 118 - Ao servidor é proibido:

[...]

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.

Artigo 128 – São penalidades disciplinares:

I- Advertência

Art. 130 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do Artigo 118, incisos I a VIII e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

IV - A COMISSÃO SINDICANTE deverá iniciar os trabalhos em até 08 (oito) dias úteis e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias – prorrogáveis - nos termos do art. 153, da LC nº38/03 e Decreto nº 5.072/16.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 33.887, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA VALERIA PERRUD DA SILVA (15 dias)	13/09/2021	27/09/2021	02/07/2020 a 01/07/2021
HELIO APARECIDO REMONDINI (10 dias)	23/09/2021	02/10/2021	18/10/2019 a 17/10/2020
JOSE CIPRIANO DA SILVA (30 dias)	01/09/2021	30/09/2021	13/02/2019 a 12/02/2021
TATIANE GOMES DE ASSUNCAO (15 dias)	10/09/2021	24/09/2021	15/07/2019 a 14/07/2020

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publi¬cada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Fica homologado o processo supra em favor do proponente PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – Itens 01, 02 e 03; referente à aquisição parcelada de combustíveis (álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel S10), destinados a diversos setores da Prefeitura do Município, incluindo a instalação e manutenção de tanques de armazenamento de combustíveis em regime de comodato, para um período de 06 (seis) meses. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 30/08/2021. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

Conselhos Municipais | **Conselho Municipal de Saúde**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Rua José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 – Bairro Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br Fone: (18) 3275-3833

RESOLUÇÃO CMS Nº 009 DE 30 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1778 de 06 de Agosto de 1991, e conforme o Decreto Municipal nº 5.833 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis para o biênio de 2020/2022;

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, os quais destacaram os artigos 24, 25, 26 e 33;

Considerando a Lei 8.080 de 19 e setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Memorando nº. 5.307/2021 de 28/07/2021, encaminhado pelo Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social;

Considerando a Ata da Reunião Ordinária realizada em ambiente virtual, obedecendo aos protocolos estaduais de combate a COVID – 19, ocorrida em 30/07/2021;

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º. Aprova o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar encaminhada pelo Deputado Sebastião Santos, cujo valor é de **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, em conformidade Resolução SS nº 94 de 17/06/2021 para custeio de insumos da Rede Básica de Saúde e serviços de assistência hospitalar ambulatorial.

Art. 2º. Aprova o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar encaminhada pelo Deputado Marcos Pereira, cujo valor é de **R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, em conformidade a Resolução SS nº 94 de 17/06/2021 para custeio de insumos da Rede Básica de Saúde e serviços de assistência hospitalar ambulatorial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis, 18 de julho de 2021.

ÉRIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Rua José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 – Bairro Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br Fone: (18) 3275-3833

RESOLUÇÃO CMS Nº 010 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1778 de 06 de Agosto de 1991, e conforme o Decreto Municipal nº 5.833 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis para o biênio de 2020/2022;

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, os quais destacaram os artigos 24, 25, 26 e 33;

Considerando a Lei 8.080 de 19 e setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Memorando nº. 5.307/2021 de 28/07/2021, encaminhado pelo Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social;

Considerando a deliberação em 30/07/2021 em ambiente virtual, obedecendo aos protocolos estaduais de combate a COVID – 19, e a aprovação em 13/08/2021 reunião presencial;

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º. Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº. 48.797.930/00014-4, conforme Emenda Parlamentar INCREMENTO MAC - Proposta 36000.305524/2020-00 - Emenda 40940003- 2020, cujo valor é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), encaminhado pela Deputada Mara Gabrilli.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis, 18 de agosto de 2021.

ÉRIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Rua José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 – Bairro Centro
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br Fone: (18) 3275-3833

RESOLUÇÃO CMS Nº 011 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1778 de 06 de Agosto de 1991, e conforme o Decreto Municipal nº 5.833 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis para o biênio de 2020/2022;

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, os quais destacaram os artigos 24, 25, 26 e 33;

Considerando a Lei 8.080 de 19 e setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

R E S O L V E, "AD REFERENDUM"

Art. 1º. Aprova o repasse financeiro no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de forma extraordinária, no mês de Agosto/2021, para entidade Santa Casa de Misericórdia "Padre João Schneider" – CNPJ nº. 52.268.596/0001-09, em conformidade ao Termo de Parceria nº. 010/2019, em virtude do credenciamento para prestação de serviços de urgência e emergência em Pronto Socorro 24h.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis, 18 de agosto de 2021.

ÉRIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA
Presidente do CMS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Comunicados

A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

A Câmara Municipal de Martinópolis-SP, convida a população deste município, para participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS referentes aos Projetos de Lei Complementares nºs 018 a 024/2020, que tratam da revisão do Plano Diretor da Cidade e Distritos, que serão realizadas às quartas-feiras, das 19 às 21 horas, quinzenalmente, devendo realizar quantas audiências forem necessárias para discussão dos sete projetos.

1ª Audiência Pública:

Data: 01/09/2021, quarta-feira

Horário: às 19h

Local: Plenário da Câmara Municipal (Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro)

Objeto de estudo: Projeto de Lei Complementar nº 018/2020.

INFORMAÇÕES GERAIS / CRONOGRAMA:

1 - Os projetos e informações da(s) Audiências(s) estão disponíveis no site da Câmara em: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

2 - Para obter cópia dos Projetos diretamente na secretaria da Câmara, os interessados deverão comparecer com a mídia de armazenamento necessária, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço: Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro.

3 – Participação presencial, com controle de acesso e ocupação do local:

- Realizar cadastro para participar até um dia antes, via telefone ou whatsapp (18)3275-1412 / (18)99714-4597 ou e-mail da Câmara 'audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br', informando se é expositor ou ouvinte

* Expositor: participante que fará manifestação oral.

** Ouvinte: participante que acompanhará o evento sem participação oral.

(Cadastro: Nome, profissão, idade, município que reside, whatsapp e e-mail, expositor ou ouvinte)

4 – Participação on line/remota da população:

- Realizar cadastro para participar até um dia antes, via telefone ou whatsapp (18)3275-1412 / (18)99714-4597 ou e-mail da Câmara 'audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br', somente se for expositor

* Expositor: participante que fará manifestação oral.

(Cadastro: Nome, profissão, idade, município que reside, whatsapp e e-mail)

(Será enviado o link para a participação remota (expositor) na audiência)

(Local: plataforma SKYPE)

5 - Outros meios de participação:

- Sugestões/questionamentos - enviar por e-mail: audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br

- Protocolo físico na secretaria da Câmara

6 - Transmissão ao vivo:

site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

facebook: www.facebook.com/camaramartinopolis/live

7 - Medidas Sanitárias:

Aferição de temperatura corporal

Distanciamento entre os assentos com indicação "não sentar"

Distanciamento entre todos os participantes

Uso do álcool em gel

Uso de máscara de proteção facial

Limite de público, percentual permitido pelo Plano SP

Controle de acesso e ocupação

8 – Divulgações / Informações:

Site da Câmara (www.camaramartinopolis.sp.gov.br)

Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

(18)3275-1412 / (18)99714-4597

9 – Cronograma:

- Abertura e leitura.

- Apresentação da UNESP sobre os artigos lidos.

- Exposições orais dos inscritos (presencial e remota, alternando).

- O tempo reservado para as exposições poderá ser dimensionado pelo Presidente da Audiência Pública em razão do número de inscritos, como também, caso se faça necessário, para melhor entendimento das questões apresentadas pelo expositor.

- Encerramento.

RICARDO TROMBINI

PRESIDENTE